



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.447/89 DE 29 DE MARÇO DE 1989

“REVOGA O DECRETO N.º 1.446/89 DE 20 DE MARÇO DE 1989, QUE ESTABELECE NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a maioria dos Feirantes trabalham em outros setores e estão impossibilitados de prestarem seus serviços na Feira aos SÁBADOS;

CONSIDERANDO que todos os Feirantes assinaram documento, justificando os motivos que os impedem de atenderem na Feira aos SÁBADOS;

CONSIDERANDO, finalmente, que este Executivo compreende e atende à exposição de motivos dos Feirantes,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica estabelecido que a FEIRA LIVRE desta cidade continuará funcionando, normalmente, aos DOMINGOS em seu horário habitual.

Artigo 2º - As tarifas, taxas e impostos incidentes sobre os produtos serão arrecadados pelo Executivo Municipal, respeitadas as disposições legais vigentes.

Artigo 3º - Todos os interessados em comercializar produtos na FEIRA LIVRE deverão pagar uma taxa estipulada pela Prefeitura, colocando seus produtos em boxes ou tendas e zelando pela conservação dos mesmos, sempre em perfeitas condições de HIGIENE e LIMPEZA.

Artigo 4º - Fica revogado o DECRETO N.º 1.446/89, de 20 de março do ano em curso.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 29 DE MARÇO DE 1.989.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO

MOACIR JOSÉ MORANDINI
Assessor Jurídico

HEITOR AVELINO KROTH
Sec. de Urbanismo

JARY GOMES FILHO
Secretário de Planejamento

Registrado nesta Secretaria de Administração e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume. Data supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração.